



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Nome Social: _____
CPF: _____
E-mail (obrigatório): _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
WhatsApp: _____ Pessoa P/ contato: _____

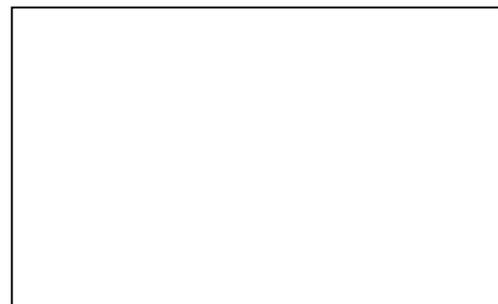
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE 05 (CINCO) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº **02/2024**, cuja realização será às 09:00.min (Horário Oficial de Brasília), do dia / /2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso- licitacao.rondolandia@gmail.com CEP: 78.338-000 - Tel.: 0xx (66) 3542-1177.

Local _____, de _____ de 2024
Assinatura _____
Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº 191/GAB/PMR/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 564/2023.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua Presidente da Comissão de licitação, designado através do Decreto 191GAB/PMR/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na sede da Prefeitura Municipal, se reunirão a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de processar, nos termos das Leis Federais Lei n. 8.666/93 e suas alterações (Lei Geral Licitações), Lei Federal n. 8.987/1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências), Lei Federal 9.503/97 e suas alterações (Código Nacional de Trânsito), Lei Federal n. 12.468/2011 (regulamenta a profissão de taxista); Lei Municipal n. 80, de 4/05/2005, alterada pela Lei Municipal n. 267, de 26/10/2012 e Lei Municipal n. 551, de 23/08/2023 (Normas Gerais Serviço Transporte Individual de Passageiros-TAXI) e Regulamento do Decreto Municipal n. 113/2006 e alterações e demais normas pertinentes, inclusive, as que ainda venham ser editadas regulando a matéria, a presente licitação para delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA** e melhor preço, conforme disposições das mencionadas normas, bem como outras disposições legais cabíveis à espécie.

1.2 - O presente Edital estará disponível no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de oliveira, s/n, Centro, diariamente das 07:00 às 13:00 horas e ou no sitio eletrônico oficial <https://rondolandia.mt.gov.br>

1.4 - Abertura da Documentação

1.4.1 A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, até a data e hora definidas para a abertura da documentação.

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de Rio Quente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



2.2 - A concessão da permissão para exploração do serviço, será de 01 (uma) única permissão pelo Poder Público para cada interessado, em caráter personalíssimo e intransferível, para operacionalização da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi.

2.3 - Serão selecionados 05 (cinco) permissionários para preencher vagas existentes nos seguintes percursos/rotas, partindo do “Ponto Fixo”, Centro de Rondolândia, distribuídos da seguinte forma:

ROTA: 01

Item	Especificação/Rota	Qtd
01	Partindo Centro cidade de Rondolândia, percorrendo pela Linha 07 sentido cidade de Ministro Mario Andreazza/RO-Cacoal/RO	01

ROTA: 02

Item	Especificação /Rota	Qtd
01	Partindo Centro cidade de Rondolândia, percorrendo a Linha 05 (MT 313), sentido cidade de Ministro Mario Andreazza/RO-Cacoal/RO	02

ROTA: 03

Item	Especificação /Rota	Qtd
01	Partindo Centro cidade de Rondolândia, percorrendo a Linha 05 (MT 313) até Trevo Santo Expedito, saindo na Linha 86, sentido cidade de Ji-paraná/RO	01

ROTA: 04

Item	Especificação/Rota	Qtd
01	Partindo Centro cidade de Rondolândia, percorrendo a MT 313 no sentido Distrito da Caatuva, cidade de Aripuanã/MT e Ji-paraná/RO	01

2.3.1. - As vagas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação na licitação.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

3.1 - O prazo de vigência da Outorga desta Permissão será de **10 (dez) anos** podendo ser renovado por igual período a partir da assinatura do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



4.1 - Na presente licitação não serão admitidas pessoas físicas, que estejam inadimplentes com o Fisco Municipal da sede do licitante ou que estejam impedidas de licitar, contratar transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer dos seus Órgãos descentralizados; que foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que sejam alcançadas pelo disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a apresentação de um motorista auxiliar que deverá atuar concorrentemente ou supletivamente em relação ao motorista principal (detentor da outorga), nos casos de afastamento, férias, ou divisão de jornada de trabalho, restando vedada qualquer forma de terceirização da outorga, sob pena de imediata suspensão da mesma.

4.3 - Cada participante somente poderá concorrer a uma permissão, não podendo ser detentor de mais de uma outorga, não será permitido sob hipótese alguma a concessão em duplicidade para qualquer permissionário.

5. - DOS PRAZOS DO PROCESSO

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.1 - Se o início e/ou o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, a contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - O Município convocará cada permissionário vencedor através de comunicação escrita, podendo ser por *email* ou contra recibo, para assinatura do contrato de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Na hipótese de o proponente permissionário não assinar o contrato com o Município no prazo referido no item anterior, será convocado o classificado subsequente na ordem de classificação para assumir a respectiva contratação, sem prejuízo das penalidades legais.

5.4 - O prazo para início da prestação dos serviços de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato assinatura do contrato de permissão.

5.5 - A partir das decisões da Comissão Permanente de Licitação correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

5.6 - Os prazos não previstos no presente Edital correrão na forma da legislação pertinente.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos ao cumprimento das exigências trazidas neste Edital, deverão ser apresentados em um **ÚNICO** envelope indevassável e fechado, contendo por fora as seguintes indicações obrigatórias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

PROPONENTE

NOME:.....

CPF:

6.1.1 – Os envelopes deverão ser entregues na Sala da CPL, até (10) dez minutos antes da hora designada para a sessão de julgamento.

6.2 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE, em original ou em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas.

6.2.1 - Não serão autenticados DOCUMENTOS pelos membros da CPL, de quaisquer cópias, ainda que estejam acompanhadas dos documentos originais.

6.2.2 – Sob nenhuma hipótese, será aceito a entrega do Envelope que trata o item 6.1, de outro modo seja qual for, senão o previsto no item 6.1.1.

6.3 – Dentre os documentos a serem apresentados, **deverá constar no envelope o “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2022”, com vigência em 2023, obrigatoriamente em nome do proponente** ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme formulário do modelo do Anexo V.

6.4 - O veículo utilizado para o serviço de Taxi não poderá ter mais de (02) dois anos de fabricação, o que será conferido na Vistoria Técnica, após a assinatura do contrato de Delegação de Permissão.

6.5 - Os veículos que serão apresentados para vistoria, cujos documentos constem do envelope não poderão dispor ou ser, em hipótese alguma: conversíveis, rebaixados e quaisquer outras modificações não autorizadas pelo órgão de trânsito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos do envelope referentes à **HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados conforme exigido no item 6.2 e, quando se tratar de declarações, deverá conter firma reconhecida em Cartório de Notas do subscrevente.

7.1.1 - Quando se tratar de Certidões ou Atestados, o prazo de emissão não poderá exceder a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública declinada no preâmbulo deste Edital.

7.2 - O ENVELOPE **ainda deverá trazer** os SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1 – cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias “b”, “c”, “d”, ou “e”, sendo que, até a data da convocação para a assinatura do contrato, obrigatoriamente, deverá apresentar com a inscrição que “exerce atividade remunerada”, caso ainda não conste na apresenta na licitação;

7.2.2 - Prontuário emitido pelo Detran da unidade da federação onde a CNH foi emitida com emissão há no máximo 30 (trinta dias);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



7.2.3 - Comprovante de residência em nome próprio, com no máximo 60 (sessenta dias);

7.2.3.1 - Se o licitante residir em casa de terceiros, apresentar declaração do proprietário sobre esta condição, com firma reconhecida em Cartório de Notas do subscrivente, sendo que, a veracidade das informações serão averiguada pelos membros da CPL, registrado nos autos.

7.2.4 - As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar a carteira em quaisquer das categorias acima referidas, constando a mesma ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

7.2.5 – Prova da quitação do imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, seguro obrigatório e respectivo licenciamento;

7.2.6 - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista auxiliar de condutor autônomo, se for o caso;

7.2.7 - Declaração com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, que, não exerce cargo, emprego ou tenha contrato de prestação de serviço de caráter personalíssimo com o poder público na esfera municipal, estadual e federal, conforme modelo do Anexo III;

7.2.9 - Declaração de aceite dos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IV;

7.2.10 - **Certidões Negativas de Distribuição de Feitos Criminais e Cíveis**, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca sede do licitante;

7.2.11 - Comprovante de inscrição junto ao INSS;

7.2.12 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de Certidão e/ou documento similar emitida pela secretaria competente do Município;

7.2.13 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.14 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria Competente do Estado;

7.2.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

7.3 - Os documentos dos motoristas auxiliares serão entregues e analisados de acordo com as mesmas exigências e condições dos motoristas permissionários, quando do Cadastramento junto a Agencia Municipal de Transito-AGENTRAN, de acordo com o previsto no Projeto Básico integrante deste edital, antes da assinatura do contrato.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - Os documentos que deverão ser apresentados referente à **especificação técnica**, são:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



8.1.1 - “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo”, **obrigatoriamente** em nome do proponente e emplacado no município de Rondolândia/MT ou o “Termo de Compromisso e Aquisição de Veículo”, conforme Modelo do Anexo V;

8.1.2 - Declaração de Tempo de Exercício Profissional, conforme Modelo do Anexo VI;

8.2 – As informações dos veículos descritas nos CRLV’s, no ato da vistoria, durante o Cadastramento pela Agencia Municipal de Trânsito-AGENTRAN, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, deverão dispor ou ser de:

8.3.1 - possuir no máximo 02 anos, considerando como referência o ano de fabricação;

8.3.2 - quatro portas, duas de cada lado;

8.3.3 - capacidade máxima para transporte de 07 passageiros;

8.3.4 - ser dotado de ar-condicionado, *airbag* duplo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

8.3.5 - rodas pintadas na cor preta, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve;

8.3.6 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo cadastrado no Município de Rondolândia;

8.3.7 - estar obrigatoriamente em conformidade com o Regulamento do transporte por TÁXI;

8.3.8 - se o condutor for portador de deficiência, apresentar as respectivas adaptações com a competente documentação e aprovação do DETRAN/MT e/ou INMETRO;

8.4 - Para operação do serviço de taxi, o veículo deverá possuir, sem prejuízo de outras exigências dispostas em regulamento ou edital de licitação, visando o cumprimento dos princípios aplicáveis aos serviços públicos, toda a caracterização de identificação tratada no Projeto Básico integrante deste Edital;

8.4.1 - características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, deste regulamento e legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança conforto e estética.

9 - DOS ATOS E PROCEDIMENTO

9.1 - Os procedimentos durante esse processo seguirão as normas que regem as licitações públicas, dentre aquelas já mencionadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.1 - nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas atas para conhecimento dos interessados e ficarão à disposição dos interessados nos autos do processo licitatório.

9.1.2 - havendo recursos administrativos e após os respectivos julgamentos, ou ainda quando à inexistência destes, será publicado o julgamento final e emitida a homologação deste processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



9.2 – A análise de documentos deste processo e de outros fatores que forem importantes e imprescindíveis para a conclusão definitiva e satisfatória para a execução dos serviços licitados serão de responsabilidade da CPL, podendo com ela cooperar os órgãos técnicos e jurídicos de assessoramento da Administração municipal.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer tempo ou fase processual promover diligências para elucidar fatos inerentes aos procedimentos desta licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - O julgamento desta licitação se dará pelo tipo da **MELHOR TÉCNICA** e melhor preço nos seguintes critérios:

10.1.1 - Serão considerados **HABILITADOS** pela CPL todos os licitantes que atenderem as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

10.1.2 - Serão considerados **INABILITADOS** pela CPL todos os licitantes que não atenderem as exigências constantes neste Edital e seus anexos, em especial com a entrega de documentos incompletos, sem datas e/ou rasurados, sem as autenticações, assinaturas, rubricas e demais condições pertinentes para cada documentos distinto, notadamente com as datas além do prazo estabelecido para as respectivas emissões.

10.2 - As declarações constantes nos modelos dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas de forma: datilografada ou digitada ou ainda manuscrita em letras de forma, com caneta na cor preta ou azul, de forma a apresentar clareza e sem qualquer dúvida de interpretação por parte da CPL.

10.3 – Da apresentação da proposta de lance inicial

10.3.1 A outorga da permissão pelo poder concedente dependerá do pagamento, conforme resultados do certame.

10.3.2 Considerando a viabilidade econômica do objeto a ser licitado em alinhamento com a peculiaridade da natureza do serviço a ser prestado pelos permissionários, fixa-se para efeitos do tipo de licitação o valor mínimo da oferta por **PERMISSÃO** será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.3.3 Ainda, em razão das particularidades que envolvem a prestação do serviço licitado, o pagamento do valor adjudicado por permissão, poderá, a requerimento, ser realizada em até 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, cujas condições de para o pagamento serão previstas no Contrato.

10.3.1 No caso, o atraso de qualquer das parcelas, ensejará a imediata cassação da permissão, sem qualquer indenização e/ou restituição dos valores eventualmente pagos.

10.3.4 No julgamento a CPL considerará a maior oferta por permissão para cada ROTA indicada no objeto, classificando-as em ordem decrescente do maior preço para o menor.

10.3.4.1 O preço mínimo da proposta inicial, por rota, é o fixado no item 10.3.2. Proposta ofertada com valor inferior ao previsto no item 10.3.2 serão desclassificadas e, em igual sentido, o licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



10.3.5 No caso de empate do preço ofertado na proposta, será oportunizado aos participantes ofertarem lances verbais sucessivamente até a desistência de um deles.

10.3.6 Proposta ofertadas para a Rota 02 (item 2.3) que prevê a outorga de (02) duas permissões, a maior oferta preliminar balizará a segunda, sendo permitido ao licitante que ofertou a segunda melhor proposta ajustar o valor da sua ao valor da primeira, sagrando vencedor da segunda permissão disponível para a Rota 02.

10.3.6.1 Caso desista, tendo por preço inicial o valor da maior proposta ofertada, será oportunizado aos demais licitantes que ofertaram propostas com valores inferiores na mesma Rota 02, disputarem a permissão remanescente mediante lances verbais livres, sucessivamente, vencendo aquele que oferecer o maior lance, até que os demais desistam.

10.3.7 - Serão classificados os licitantes habilitados e com as melhores proposta para preencher as vagas existentes nas rotas do item 2.3.

10.3.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações julgar conveniente, poderá suspender a sessão pública para exame dos documentos, realização de diligências, marcando posteriormente nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, quando será complementado o julgamento e proclamado o resultado deste julgamento.

10.3.9 – A apresentação da proposta do lance financeiro poderá ser utilizado o Modelo do Anexo VIII que deverá ser acondicionada no Envelope, em única via impressa ou datilografada, redigida com clareza em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada pelo Proponente/Licitante ou procurador com poderes para assumir obrigações em seu nome, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.3.9.1 – Um único valor do lance/oferta, em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **“utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula”**, com a descrição do valor **Global por extenso**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

10.3.10 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de lance/oferta inicial:

10.3.10.1 - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.3.10.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissas ou vagas, bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, constando o que ensejou em tal desclassificação.

10.3.12 - A simples participação neste certame implica em:

10.3.12.1 - Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



11 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1 - Os veículos dos licitantes considerados vencedores deverão ser vistoriados pela AGEMTRAN, por Comissão Especial de vistoria nomeada pelo Prefeito municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação deste processo licitatório.

11.1.1 - O veículo que será levado à vistoria deverá obrigatoriamente ser o mesmo cuja documentação foi apresentada no envelope na sessão pública.

11.2 - A vistoria dos veículos se dará pela ordem de classificação do julgamento mediante Convocação, respeitando o prazo estabelecido no item 11.1.

11.3 - Não serão realizadas, em hipótese alguma, vistoria em qualquer veículo retardatário e/ou que não tenha requerido dilação do prazo, que poderá ser concedida uma única vez, não podendo superar a dilação do prazo o previsto no item 11.1.

11.4 - O licitante que não apresentar o veículo para vistoria ou que tenha o seu veículo não considerado apto para a execução do serviço licitado será considerado desclassificado.

11.5 - Havendo licitante desclassificado com a motivação do item anterior, será convocado outro licitante obedecendo à ordem de classificação e que terá o mesmo prazo do item 11.1 para apresentar o veículo para vistoria, a contar da data da convocação.

11.5.1 - Havendo outros licitantes desclassificados os critérios para as vistorias serão os mesmos já declinados acima.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO

12.1 - O licitante considerado classificado dentre o número de vagas licitadas e tendo cumprido todas as fases e exigências deste Edital, será convocado para assinar o contrato para a execução do objeto licitado.

12.1.1 - O prazo para assinar o contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do licitante classificado em dar continuidade nas obrigações assumidas no presente processo em especial, não apresentar o veículo para vistoria e/ou não fazer o pagamento da outorga, bem como não assinar o contrato ou ainda renunciar à ordem de classificação resultará em:

13.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido pela outorga se houver desistência do licitante após a entrega dos documentos;

13.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estabelecido pela outorga se houver desistência da proposta técnica;

13.1.3 - Perda do valor depositado pela outorga se a desistência se der após a efetivação do pagamento da primeira parcela pela outorga;

14.1.4 - Suspensão do direito de licitar junto à Administração do Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade transacionar com a Administração Pública Direta e Indireta.

14 - DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A remuneração pela execução dos serviços licitados será de responsabilidade dos usuários do transporte individual de passageiros (taxi), por conta e risco do permissionário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



14.2 - Não poderá ser exigido da Administração do Município PERMITENTE qualquer contrapartida financeira decorrente do objeto ora licitado.

15 - DOS ESCALRECIAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - Eventuais recursos, deliberações ou impugnações obedecerão ao disposto nas Leis n. 8.666/93 e alterações e Lei n. 8.987/95 e deverão ser dirigidas à Autoridade Superior, através da Comissão Permanente de Licitações. Estes recursos e impugnações não poderão ser manuscritas e deverão ser assinadas pelo próprio licitante ou por representante legal devidamente habilitado.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Presidente e/ou com um dos Membros da CPL, não sendo aceitos envio por meio eletrônico ou via internet.

15.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.2.2 – As respostas aos esclarecimentos prestados pela CPL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

15.2.3 - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

15.2.4 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

15.3 – As impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Presidente e/ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, não sendo aceitos envio por meio eletrônico ou via internet.

15.3.1 – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;

15.3.2 – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com as impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

15.3.4 - Não serão aceitas impugnações ao edital, através de fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Presidente e/ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira e dentro dos prazos legais, ou seja, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como, apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.3.5 – Caberá a Presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



15.3.6 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

15.3.7 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

15.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, poderá incorrer em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

15.5 - Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 §2º, da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante poderá ser representado legalmente neste processo, no entanto deverá indicar o seu representante através de PROCURAÇÃO PÚBLICA ou particular com firma reconhecida em cartório outorgando amplos e irrestritos poderes na representação. Este documento será entregue à CPL antes do início da sessão e integrará o presente processo.

16.2 - O Município poderá revogar a presente licitação por conveniência administrativa, técnica ou por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos licitantes.

16.3 - O Município poderá anular o contrato relativo a esta licitação por motivo de ilegalidade ou de interesse público não gerando obrigação de indenizar o Licitante, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

16.4 - Findo o prazo de recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação e a documentação de especificações técnicas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

16.5 - Decaíra do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o (2º) segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega do envelope contendo a documentação, contados da hora designada para a sessão.

16.6 - Somente terão direito de usar a palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos no envelope, de fazer reclamações, de assinar as atas e interpor recursos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da CPL.

16.7 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas aos licitantes na sala da CPL, a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.9 - Os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados neste processo.

16.10 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



16.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CPL.

16.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Rondolândia.

16.13 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

16.14 - As decisões da CPL serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de Julgamento de Recurso porventura interposto.

16.15 - A Cópia do Edital da Concorrência 02/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail licitacao.rondolandia@gmail.com maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

16.16 - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também ao Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

16.17 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Compras e Licitações.

16.18 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXO:

- Anexo I Memorial das Permissões e projeto básico
- Anexo II Minuta do contrato de Delegação da Permissão
- Anexo III Modelo de Declaração – Não exercício de incompatibilidade com o objeto
- Anexo IV Modelo de Declaração – De conhecimento dos termos do edital
- Anexo V Modelo do Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo
- Anexo VI Modelo de Declaração – De Tempo de Exercício Profissional
- Anexo VII Modelo declaração de superveniência de fatos impeditivos
- Anexo VIII - Modelo apresentação da proposta do lance inicial

Rondolândia – MT, 14. de Dezembro de 2023.

Keila Taiane
Presidente da CPL



ANEXO – I
MEMORIAL DAS PERMISSÕES E PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N 564/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N 02/2023

MEMORIAL PERMISSÃO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI

Tem esta licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo de MELHOR TÉCNICA com preço fixado neste Edital, para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI, no Município de Rondolândia.

O presente processo está fundamentado no artigo 75 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n. 8.987/95, bem como pela Lei nº 8.666/93, Lei Municipal n. 80/2005 e suas alterações, que tem como objetivo a outorga da permissão a **pessoas físicas** habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, sob a fiscalização do Poder Público Municipal, observando-se os seguintes requisitos:

1 - Os licitantes interessados e classificados nesta licitação serão chamados imediatamente para preencher as vagas existentes enumeradas no subitem 2.3 deste Edital para o transporte individual de passageiros - táxi, no Município.

2 - Os licitantes interessados e classificados além das vagas licitadas poderão ser chamados durante a execução dos contratos advindos desta licitação, por ocorrência de vacância de algum titular ou por aumento de vagas para atender as necessidades dos usuários.

3 - Os licitantes portadores de deficiência deverão observar, para efeito de classificação, os mesmos critérios de pontuação previstos neste Edital.

4 - A permissão outorgada nesta licitação permitirá o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar que atuará em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha a ser permitida pela legislação federal, desde que não vedado por regulamentos municipais.

5 - Possíveis novas permissões do serviço de transporte remunerado de passageiro em veículos de aluguel – TÁXI, no Município de Rondolândia, somente serão concedidas quando se extinguirem as permissões ora licitadas ou após estudos que indiquem a necessidade do aumento das vagas disponíveis no momento, na forma legal.

6 - A permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Rondolândia é de caráter pessoal, temporária, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência de outorga a terceiro que atendam aos requisitos estabelecidos em lei e de outros atos normativos, condicionado a prévia anuência do poder Público Municipal, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento.

7 - Deveres e encargos do permissionário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



- 7.1 - Comprovar junto à Prefeitura Municipal, através de servidor responsável pela fiscalização da execução contratual que o veículo vinculado ao contrato de delegação de permissão, objeto desta licitação, desenvolveu quilometragem mínima 10.000 km, por semestre.
- 7.2 - Atender as exigências contidas neste Edital e Lei Federal n. 8.987/95.
- 7.3 - Inscrever-se antes de iniciar a execução do contrato, no Cadastro Municipal de Condutores de Veículos de Transporte Individual de passageiros – TÁXI.
- 7.4 - Apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pelo servidor municipal encarregado pela fiscalização da execução contratual.
- 7.5 - Indicar um motorista auxiliar substituto para cobrir, exclusivamente eventuais ausências, desde que atenda todas as exigências profissionais como a do permissionário.
- 7.6 - Não permitir que pessoas estranhas a execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo por motorista auxiliar substituto devidamente autorizado pelo PERMITENTE.
- 8 – Atender a todas os demais critérios e exigências contidas no integrante Projeto Básico.

Rondolândia,/...../2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 564/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA n.02/2023

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT E

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Joana Alves de Oliveira, Centro, Rondolândia/MT, CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, CPF n.º.....,

PERMISSIONÁRIO: _____,..... residente e domiciliado _____, portador do CPF n.º _____.

EMBASAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n.º _____ Concorrência n.º _____ e na forma das Leis Federal n.º 8.666/93, 8.897/95, Lei Municipal n.º 80/2005 ..., ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato administrativo tem como objeto a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – taxi, no Município de Rondolândia/MT.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA PERMISSÃO

2.1 - O objeto desta permissão é de caráter pessoal, temporário, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência da outorga a terceiro que atendam aos requisitos exigidos ao permissionário, condicionado a previa anuência do Poder Público Municipal.

2.1.1 - É vedada a subpermissão da outorga deste contrato, exceto a transferência devidamente autorizada pela Administração Municipal permitente, nas hipóteses estabelecidas em lei.

2.2 - A execução da prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverá ser efetivada dentro das exigências contidas no Edital originário deste instrumento observando-se rigorosamente os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.

2.3 - São partes integrantes deste contrato administrativo, de forma a surtir os efeitos legais e necessários, o Edital e seus anexos do processo acima epigrafado, independentemente de estarem aqui transcritos.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo de outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi é de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período, a contar da sua assinatura.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS TARIFAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As tarifas serão fixadas pelo Poder Público PERMITENTE na forma prevista no Regulamento e na legislação pertinente ou ainda quando requeridas, na forma legal.



5 - CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1 - As partes PERMITENTE e PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente as obrigações previstas no Edital convocatório e em especial os artigos 29 e 31 da Lei n. 8.987/95, no que couber e no Regulamento Municipal e demais normas pertinentes a prestação dos serviços constantes da permissão deste instrumento.

5.2 - Os usuários dos serviços poderão, pessoalmente ou através de associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões para a melhoria da execução contratual.

5.3 - Ficam assegurados aos usuários do serviço público todos os direitos e deveres constantes na legislação em vigor, em especial, os pertinentes ao tipo de serviço contratado.

5.4 - O PERMISSONÁRIO deverá atender as exigências contidas no artigo 31, inciso I, III, IV e V c/c parágrafo único do artigo 40, todos da Lei n. 8.987/95.

5.5 - O PERMISSONÁRIO deverá apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pela Gerência de Trânsito Municipal, encarregado pela fiscalização da execução contratual.

5.6 - O PERMISSONÁRIO não poderá admitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo pelo motorista auxiliar devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

5.7 - O motorista auxiliar, sob a responsabilidade do Permissionário, deverá cumprir todas as obrigações e deveres impostos aos serviços desta permissão, sob pena de incorrer nas mesmas penalidades do Permissionário.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

6.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi, confirmadas por usuários ou pela fiscalização ensejará a sua rescisão.

6.1.1 - O inadequado comportamento do condutor do veículo vinculado à permissão ora outorgada, permissionário ou motorista auxiliar substituto, ensejará a rescisão deste contrato.

6.2 - A insolvência civil do permissionário é motivo para a extinção da Permissão, por caducidade de direito.

6.3 - Para quaisquer fatos conhecidos ou reclamações e que indiquem a necessidade de se tomar providencias como acima mencionados será concedido direito de ampla defesa.

7 - CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

7.1 - O PERMITENTE designa AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AGENTRAN para fiscalizar a execução contratual.

7.1.1 - A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AGENTRAN responsável e designada para fiscalizar a execução do contrato poderá, por seus servidores e empregados, a qualquer momento e lugar abordar o veículo em serviço e conferir a regularidade da documentação tanto do veículo quanto do PERMISSONÁRIO.

7.2 - O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas no Regulamento Municipal e no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, sujeitando-se às penalidades pelas infrações cometidas.

7.3 – A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AGENTRAN fica responsável pelo cumprimento das normas legais e daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, bem como pela aplicação das penalidades ali previstas.

8 - CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil e normas da Administração Pública enquanto os motivos perdurarem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



9 – CLAUSULA NOMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato serão aplicadas normas e regulamentos vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10 - O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação “Publicação resumida e ou Extrato do Contrato” no Diário Oficial da União e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Rondolândia/MT,/..... de 20....

.....
Permitente

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO
LICITADO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 564/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA n. 02/2023

Declaro sob as penas da Lei que não exerço qualquer atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do licitante

OBS.: Com firma reconhecida em Cartório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

ROCESSO LICITATÓRIO N 564 /2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N 02/2023

Declaro para fins de direito que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus Anexos do processo licitatório acima epigrafado, para outorga e permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TÁXI, já publicado e que será realizado pelo Município de Rondolândia/MT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Licitante
OBS.: Com firma reconhecida em cartório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PROCESSO LICITATÓRIO N 564/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 02/2023

-Eu,, declaro pelo presente Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, que apresentarei junto à Comissão para VISTORIA o veículo de marca....., modelo, ano de fabricação..... especificações....., veículo este dentro das condições exigidas no Edital de Licitação para Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por TÁXI, no prazo estabelecido na Convocação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Local e data

Assinatura do Licitante
OBS.: Com firma reconhecida em cartório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 564/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 02/2023

Declaro para fins, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº _____ na modalidade de Concorrência sob o nº _____, para outorga e permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, que até a presente data tenho () meses de exercício de motorista autônomo.

Local e data

Assinatura do Licitante
OBS.: Com firma reconhecida em cartório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº: 02/2023.

Eu -----, brasileiro, -----, motorista autônomo, CPF.....residente e domiciliado na Rua e ou Avenida -----, nº -----, bairro -----, CEP 78.338-000, município de Rondolândia/MT, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Na presente data, não possui parentes que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993);
- 2 Inexiste condenação, bem como não está sendo processado nos crimes elencados no artigo 329, da Lei n. 9.503/1997.¹

Assinatura do Licitante

OBS.: Com firma reconhecida em cartório

¹ Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DO LANCE FINANCEIRO

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 564/2023.		
OBJETO: Concessão onerosa de 05 (cinco) permissões do serviço de transporte passageiros por táxi no Município de Rondolândia/MT, destinados a pessoas físicas, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital de licitação.		
Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CPF:		
Telefone:		
E-mail:		
Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Estamos apresentando proposta com lance inicial, abaixo especificado. (Item 10.3 do Edital)		

DESCRIÇÃO DA ROTA – CONFORME SUBITEM 2.3 DO EDITAL

Rota.....

Rota	Und	Quant	Especificação da ROTA	Lance (R\$)	Total
	Und				

Extenso: R\$.....(.....)

Declara que nossa proposta de Lance inicial será quitada a vista. Obs. (e/ou em (...) parcelas, conforme oportunizado na subitem 10.3.3).

Local e data

Assinatura do licitante